



PORTARIA Nº 595/2016

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidores nos processos administrativos nº 0022239/2016.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscais da Ata de Registro de Preços abaixo discriminadas, datadas de 04/10/2016, com vigência para 04 (quatro) meses, encerrando-se em 05/02/2017, cujo objeto é **Aquisição de Pneus Novos**, os Servidores indicados:

SEMUS: Dirceu Florêncio de Alencar – Matrícula nº 0493614.

SEMAS: Marcelo Buge – Matrícula nº 003526.

SEDECULT: Zeneide Ribeiro dos Santos das Posses – Matrícula nº 000137.

SEMED: Marco Antonio Elias Milli – Matrícula nº 003219.

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 004/2016

Contratada: **GILVAN CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**

Valor total do Contrato: R\$ 24.432,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

ATA Nº: 005/2016

Contratada: **MEGA PNEUS AUTOCENTER LTDA - ME**

Valor total do Contrato: R\$ 24.856,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º Aos Fiscais dos Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido aos Fiscais dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.



Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 06 de outubro 2016.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Dirceu Florêncio de Alencar

Marcelo Buge

Zeneidi R. dos Santos das Posses

Marco Antonio Elias Milli
